

Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**

L E I Nº 1.698, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíba  
do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - O parágrafo 3º, do artigo 27 da  
Lei nº 1.619, de 25/06/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Os valores a que se refere o parágrafo  
anterior, serão reajustados no mesmo percentual  
do reajuste do Salário Mínimo.

Art.2º - O item 04 (Requisitos para Provimento)  
da Classe Auxiliar Administrativo II, do Anexo III, da Lei nº 1.619,  
de 25/06/92, passa a vigorar com a seguinte redação :

04 - Requisitos para Provimento :

- Instrução : segundo grau ;
- Conhecimentos especializados : excelente  
datilografia, redação própria, matemática  
elementar, noções sobre legislação  
referente aos serviços municipais.
- Experiência : interstício mínimo de  
de três anos de exercício na classe  
de Auxiliar Administrativo I.

Art.3º - O item 04 (Requisitos para Provimento)  
da Classe Mestre de Obras, do Anexo III, da Lei nº 1.619, de 25/06/92,  
passa a vigorar com a seguinte redação :

04 - Requisito para Provimento :

- Instrução : primeiro grau incompleto;
- Experiência : mínimo de 10 (dez) anos  
de exercício da Profissão no mercado  
de trabalho ou interstício mínimo  
de 05 (cinco) anos na classe de Pedreiro  
II.



segue...



Estado do Rio de Janeiro

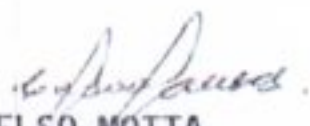
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

Art.4º - O Anexo I, da Lei nº 1.619, de 25/06/1992, passa a vigorar com a redação do Anexo I constante da Presente Lei .

Art.5º - Ficam aprovados os valores dos níveis e padrões salariais (Anexo IV), constante desta Lei .

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL,  
04 de maio de 1993.

  
CELSONOTTA  
Prefeito Municipal





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO DE ATIVIDADE I - APOIO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL FINANCEIRO

Sub-Grupo - [REDACTED] - ESCRITÓRIO

	NÍVEL	Nº VAGAS
Assistente Administrativo	10	10
Auxiliar Administrativo II	06	25
Auxiliar Administrativo I	05	45
Auxiliar de Fazenda II	06	03
Auxiliar de Fazenda I	05	08
Contínuo de Gabinete	02	01
Inventariante	07	01

Sub-Grupo - [REDACTED] - PROCESSAMENTO DE DADOS

Programador	10	02
Digitador	05	04

Sub-Grupo - [REDACTED] - CONTÁBIL FINANCEIRO

Técnico de Contabilidade	10	01
Auxiliar de Contabilidade II	06	03
Auxiliar de Contabilidade I	05	05

GRUPO DE ATIVIDADE II - SERVIÇO FAZENDÁRIO E POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Auxiliar de Fiscalização de Coletivos	04	06
Auxiliar de Fiscalização de Obras e Postura	04	10
Auxiliar de Fiscalização de Tributos	04	05
Fiscal de Obras e Postura	08	10
Fiscal de Coletivos	08	06
Fiscal de Tributos	08	06

GRUPO DE ATIVIDADE III - SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE

Telefonista	03	02
Almoxarife	05	04
Motorista II	05	15
Motorista I	04	30
Auxiliar de Serviços Gerais II	02	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	01	50
Zelador	01	20
Auxiliar de Segurança Municipal	02	40
Coveiro	01	03

hgns\dcoc

segue...

A N E X O I

02

GRUPO DE ATIVIDADE IV - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	NÍVEL	Nº VAGAS
Topógrafo	09	01
Auxiliar de Topógrafo	03	02
Mestre de Obras	08	02
Encarregado de Obras e Serviços Públicos	07	06
Auxiliar Técnico	08	02
Desenhista	05	04
Operador de Máquinas II	05	04
Operador de Máquinas I	04	07
Mecânico II	05	02
Mecânico I	04	03
Calceteiro	03	20
Encarregado de Serv. Saneamento e Limp. Pública	07	08
Eletricista II	05	02
Eletricista I	04	08
Encanador I	03	05
Encanador II	04	02
Marceneiro	05	06
Carpinteiro	04	06
Pintor	04	02
Pintor de Veículos	05	01
Armador	03	01
Pedreiro II	05	20
Pedreiro I	04	25
Jardineiro	01	10
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	01	350
Técnico de Manutenção	06	01

GRUPO DE ATIVIDADE V - SAÚDE

Técnico de Laboratório	09	06
Técnico de Radiologia	09	02
Técnico de Enfermagem	09	02
Auxiliar de Laboratório	05	02
Guarda Sanitário I	04	30
Auxiliar de Enfermagem	05	32
Guarda Sanitário II	05	04
Agente Administrativo I	04	35
Agente Administrativo II	05	35
Fiscal Sanitário I	04	05
Fiscal Sanitário II	05	05
Técnico de Prótese Odontológica	08	02
Auxiliar de Higiene Oral	03	14
Auxiliar de Serviços Gerais I	01	14

GRUPO DE ATIVIDADE VI - TURISMO, ESPORTE E LAZER

Auxiliar de Programação e Eventos II	05	03
Auxiliar de Programação e Eventos I	04	03



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

A N E X O I

03

GRUPO DE ATIVIDADE VII - AGRICULTURA

Técnico Agrícola	NÍVEL	Nº VAGAS
	09	01

GRUPO DE ATIVIDADE VIII - BEM ESTAR, PROMOÇÃO SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

Auxiliar de Promoção Social	03	03
-----------------------------	----	----

GRUPO DE ATIVIDADE IX - NÍVEL SUPERIOR

Médico I	NS-1	60
Médico II	NS-2	-
Médico III	NS-3	-
Fonodólogo I	NS-1	04
Fonodólogo II	NS-2	-
Fonodólogo III	NS-3	-
Assistente Social I	NS-1	05
Assistente Social II	NS-2	-
Assistente Social III	NS-3	-
Médico Veterinário I	NS-1	03
Médico Veterinário II	NS-2	-
Médico Veterinário III	NS-3	-
Nutricionista I	NS-1	02
Nutricionista II	NS-2	-
Nutricionista III	NS-3	-
Odontólogo I	NS-1	25
Odontólogo II	NS-2	-
Odontólogo III	NS-3	-
Terapeuta Ocupacional I	NS-1	02
Terapeuta Ocupacional II	NS-2	-
Terapeuta Ocupacional III	NS-3	-
Biólogo I	NS-1	02
Biólogo II	NS-2	-
Biólogo III	NS-3	-
Bioquímico I	NS-1	04
Bioquímico II	NS-2	-
Bioquímico III	NS-3	-
Enfermeiro I	NS-1	03
Enfermeiro II	NS-2	-
Enfermeiro III	NS-3	-
Farmacêutico I	NS-1	02
Farmacêutico II	NS-2	-
Farmacêutico III	NS-3	-
Fisioterapeuta I	NS-1	01
Fisioterapeuta II	NS-2	-
Fisioterapeuta III	NS-3	-



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

04

A N E X O I

CONTINUAÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADE IX - NÍVEL SUPERIOR

	NÍVEL	Nº VAGAS
Psicólogo I	NS-1	05
Psicólogo II	NS-2	-
Psicólogo III	NS-3	-
Engenheiro Agrônomo I	NS-1	01
Engenheiro Agrônomo II	NS-2	-
Engenheiro Agrônomo III	NS-3	-
Arquiteto I	NS-4	02
Arquiteto II	NS-5	-
Arquiteto III	NS-6	-
Engenheiro Civil I	NS-4	01
Engenheiro Civil II	NS-5	-
Engenheiro Civil III	NS-6	-
Engenheiro Florestal I	NS-4	01
Engenheiro Florestal II	NS-5	-
Engenheiro Florestal III	NS-6	-



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

A N E X O I

HIERARQUIZAÇÃO DAS CASSES - QUADRO PERMANENTE

CLASSES ORDENADAS POR NÍVEIS

N Í V E I S	C L A S S E S
01	Jardineiro Zelador Coveiro Auxiliar de Serviços Gerais I Auxiliar de Obras e Serviços Públicos
02	Auxiliar de Serviços Gerais II Auxiliar de Segurança Municipal Contínuo de Gabinete
03	Calceteiro Armador Encanador I Telefonista Auxiliar de Higiene Oral Auxiliar de Promoção Social Auxiliar de Topógrafo
04	Mecânico I Eletricista I Encanador II Carpinteiro Pedreiro I Fiscal Sanitário I Auxiliar de Fiscal de Coletivos Auxiliar de Fiscal de Tributos Motorista I Operador de Máquinas I Auxiliar de Fiscal de Obras e Postura Pintor Auxiliar de Programação e Eventos I Agente Administrativo I Guarda Sanitário I

HGNS\DCOC@

Segue...



NÍVEIS	CLASSES
05	Mecânico II Eletricista II Pedreiro II Pintor de Veículos Marceneiro Motorista II Operador de Máquinas II Auxiliar Administrativo I Auxiliar de Contabilidade I Auxiliar de Fazenda I Agente Administrativo II Almoxarife Auxiliar de Enfermagem Desenhista Digitador Auxiliar de Programação e Eventos II Guarda Sanitário II Auxiliar de Laboratório Fiscal Sanitário II
06	Auxiliar de Fazenda II Auxiliar de Contabilidade II Técnico de Manutenção Auxiliar Administrativo II
07	Inventariante Encarregado de Serv. Saneamento e Limp. Pública Encarregado Obras e Serviços Públicos
08	Mestre de Obras Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Coletivos Fiscal de Tributos Auxiliar Técnico Técnico de Prótese Odontológica
09	Técnico Agrícola Técnico de Laboratório Técnico de Enfermagem Técnico de Radiologia Topógrafo
10	Programador Assistente Administrativo Técnico de Contabilidade





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

A N E X O II

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PARTE SUPLEMENTAR

	NÍVEL	Nº VAGAS
Fiscal	10	01
Contador	10	01
Auxiliar de Fazenda	10	01
Tesoureiro	10	01
Auxiliar de Obras	10	02

---